

**JUSTIFICATIVA**  
**PL 0787/2013**

Trata-se de Projeto de Lei que objetiva isentar o paciente do pagamento de tarifa no transporte público municipal, ou fazer com que o Poder Público promova o transporte deste cidadão, nos casos em que ele é atendido originalmente em uma Unidade de Saúde, mas, por força da decisão dos profissionais ali lotados, se vir obrigado a deslocar-se a outra unidade, para elaboração de quaisquer procedimentos. Esse deslocamento a que ele não deu motivo será custeado pela Municipalidade.

Tal medida se faz necessária uma vez que o cidadão não deve arcar com um deslocamento a que não deu motivo, sem mencionar nas dificuldades financeiras que estas pessoas se encontram e o impacto gerado pelo gasto com estes deslocamentos na economia das famílias.

Assim, a ideia é que o Poder Público, norteado pelos princípios que o rege, custeie ou forneça os meios para que os cidadãos possam se deslocar gratuitamente entre as Unidades de Saúde, quando por motivos da Municipalidade, precisar elaborar qualquer procedimento de saúde em unidade diversa à da consulta original.

Por todo o exposto, conto com o apoio de meus nobres Pares para a aprovação do presente projeto de Lei.